



5413237



08106.010165/2016-99

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

EDITAL N.º 13/2017

PROCESSO N.º 08106.010165/2016-99

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio da Coordenação-Geral de Logística do DEAPSEG/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede, Palácio da Justiça, Sala 508, - Zona Cívico Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.064-900, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

Data da sessão: 24 de novembro de 2017

Horário: 10hs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 200331

EMAIL: licitacao.senasp@mj.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de fardamentos para atender às necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as estabelecidas neste Edital e seus anexos:

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant. Registrada	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor Total Máximo Admissível
	1	Boina grená	Unid	2.750	R\$ 81,88	R\$ 225.170,00
	2	Camiseta preta policial	Unid	6.352	R\$ 34,57	R\$ 219.588,64
1	3	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	Unid	8.250	R\$ 320,59	R\$ 2.644.846,88
	4	Calça camuflada digitalizada DFNSP	Unid	8.250	R\$ 210,33	R\$ 1.735.181,25
	5	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	Unid	2.750	R\$ 345,05	R\$ 948.887,50
	6	Cinto de nylon policial preto	Unid	2.750	R\$ 47,07	R\$ 129.433,33
	7	Coturno policial preto	Par	5.500	R\$ 351,25	R\$ 1.931.875,00
	8	Camiseta vermelha Bombeiro Militar	Unid	825	R\$ 32,20	R\$ 26.565,00
	9	Camisa polo preta (Polícia Civil)	Unid	825	R\$ 45,74	R\$ 37.735,50
	10	Camisa polo grená (Perícia)	Unid	247	R\$ 46,75	R\$ 11.547,25
2	11	Casaco (blusão) esportivo preto DFNSP (agasalho)	Unid	2.750	R\$ 149,63	R\$ 411.468,75
	12	Calça esportiva preta DFNSP (Agasalho)	Unid	2.750	R\$ 105,97	R\$ 291.417,50
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO =>						RS 8.613.716,60

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse.

1.3. Os itens 8, 9 e 10, por terem valor estimado menor que R\$ 80.000,00, de acordo com o anexo II, serão exclusivos de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme art. 6º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública, UASG 200331.
2.2. Não haverá órgãos participantes nesta licitação, conforme justificativa presente no Anexo I.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, , em processo de dissolução ou liquidação;
5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

c) Marca;

d) Fabricante;

e) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item ou por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.**

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.18.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. A licitante melhor classificada deverá apresentar juntamente com a sua proposta os laudos relativos aos seguintes itens:

8.5.1. Em relação ao Item 7 (coturno), laudos conforme subitem 7.11 do Anexo I-A;

8.5.2. Em relação ao Grupo 1 (itens 3, 4 e 5), laudos que comprovem os ensaios de desempenho, construção e composição do tecido digitalizado DFNSP, conforme Anexo I-B;

8.5.3. Em relação aos itens 2 e 8, laudos que comprovem os ensaios de desempenho, construção e composição do tecido preto DFNSP, conforme Anexo I-B;

8.5.4. Os laudos são critério de aprovação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômica-Financeira e à Qualificação Técnica:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira,**

9.7.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.7.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.7.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto do Termo de Referência.

9.8.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) Atestados ou as Notas Fiscais que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do item ofertado. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

9.8.3. A empresa poderá apresentar tantos Atestados de Capacidade Técnica que julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses Atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo fixado de no mínimo 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br.

9.10.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

9.12. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.13. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo fixado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo fixado pelo Pregoeiro, por meio de funcionalidade do sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.

15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

- 15.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.7. Será considerada extinta a garantia:
- 15.7.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3.1. Após a emissão da nota de empenho, o contrato deverá ser assinado pelas partes por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da respectiva disponibilização de acesso, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 16.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PREÇO

- 17.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{I}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 22.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.6. Não mantiver a proposta dentro de prazo de validade;
- 22.1.7. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.9. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.10. Fizer declaração falsa;
- 22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 22.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 22.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 22.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, e no caso específico da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a Instrução Normativa nº 01, de 13 de outubro de 2017.
- 22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, Sala 508, CEP: 70.064-900, Brasília/DF.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser solicitado pelo email licitacao.senasp@mj.gov.br, ou obtidos na Coordenação-Geral de Logística do DEAPSEG/SENASP/MJSP, sediada na Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede, Palácio da Justiça, Sala 508, - Zona Cívico Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.064-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25. **DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A Descrição Técnica dos Itens.

ANEXO I-B Características dos Tecidos.

ANEXO I-C Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO II – Custo Estimado para a Aquisição

ANEXO III - Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

HELDER ARNS PEDRON

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos

DIAD/SENASP/MJSP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de fardamentos para atender às necessidades da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento.

1.2. As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Registrada
	1	Boina grená	Und	2.750
	2	Camiseta preta policial	Und	6.352
1	3	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	Und	8.250
	4	Calça camuflada digitalizada DFNSP	Und	8.250
	5	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	Und	2.750
	6	Cinto de nylon policial preto	Und	2.750
	7	Coturno policial preto	Par	5.500
	8	Camiseta vermelha Bombeiro Militar	Und	825
	9	Camisa polo preta (Polícia Civil)	Und	825
	10	Camisa polo grená (Perícia)	Und	247
2	11	Casaco (blusão) esportivo preto DFNSP (agasalho)	Und	2.750
	12	Calça esportiva preta DFNSP (Agasalho)	Und	2.750

1.3. O agrupamento dos itens 3, 4 e 5 constantes no grupo 1 e dos itens 11 e 12 do grupo 2, visam uma aquisição proveniente de um mesmo fornecedor, para que se obtenham itens com a mesma tonalidade de cor, de costura e acabamento, haja vista que possíveis licitantes diferentes para o itens que compõem o grupo, provavelmente, resultariam em tecidos com tonalidades diferentes e acabamentos diversos o que despadronizaria as vestimentas dos profissionais mobilizados pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública.

1.4. Conforme prerrogativa do art. 9º, IV do Decreto nº 7.892/2013, os itens 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, não estão agrupados, contudo, o fornecedor deverá cotar cada item que for do seu interesse, em sua totalidade.

1.5. A administração pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste TR, conforme Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a saber:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5.1. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I -

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

1.6. As especificações técnicas adotadas são as mínimas necessárias para que a DFNSP/SENASP possa suprir suas necessidades operacionais, bem como proporcionar material de qualidade aos profissionais mobilizados.

1.7. As especificações detalhadas dos materiais estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência.

1.8. A decisão por registrar preços deu-se em razão do referido procedimento atender de maneira mais eficiente à necessidade de aquisições para a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, pois possibilitará a aquisição dos materiais à medida que forem sendo mobilizados mais profissionais, apresentando assim vantagens econômicas pela redução de emprego de pessoal na formulação dos processos, agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos materiais, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, em concordância com o artigo 3º, inciso I e II do Decreto 7.892/2013.

1.9. Com embasamento no Art. 4º, § 1º e 3º do Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e tratando-se de itens específicos de fardamento, com cores, padrões e destinações pontuais de utilização em operações e em solenidades, o Fardamento previsto em regulamento próprio da DFNSP/SENASP, destinados a identificar uma força policial única e exclusiva na federação, constante da Portaria nº 006 de 24 de janeiro de 2013;

1.9.1. Desta forma não será feito o lançamento da Intenção de Registro de Preço e não será permitido partícipes, tampouco carona neste Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, conforme teor do Decreto 5.289, de 29 de novembro de 2004, Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, Portaria nº 394, de 02 de março de 2008, incumbe as atividades de policiamento ostensivo destinadas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, considerando-se para tal, as operações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no cumprimento de suas atribuições policiais. Nesse mister, atua diuturnamente nas ações de combate à criminalidade e no salvamento de vidas, bem como, em grandes eventos públicos de repercussão internacional, em ações de defesa civil em caso de desastres e catástrofes.

2.2. As aquisições se justificam pela necessidade de prover a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP/SENASP, com fardamentos adequados para cumprir as atividades inerentes à segurança pública.

2.3. A Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP/SENASP, desde sua criação, em 2004, através do Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004, diante da demanda dos serviços nas áreas finalísticas e meio, tem envidado esforços para consolidar-se como tropa manobrável e de pronta-atuação, em todo o território Nacional, com seu foco em uma gestão eficiente e eficaz, com vistas a atingir as metas institucionais propostas. Assim temos como compromisso, equipá-los com todo o material necessário para que possam atuar de uma forma homogênea com a tropa que já opera no terreno, nas novas metas propostas.

2.4. Nos últimos anos, a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública vem liderando a implantação de ações cujo foco visa ao restabelecimento das condições consideradas “seguras” na preservação da ordem pública nos estados e nas ações de calamidade pública e grandes desastres, sendo reconhecido nacionalmente como unidade de referência nas ações de pronto emprego. Isto se deu através de iniciativas ousadas e inovadoras, tais como a pioneira integração dos profissionais de segurança pública do País.

2.5. Para a mensuração dos quantitativos foi analisado o emprego da Força Nacional nas operações situadas na área de fronteiras e operações de apoio aos entes conveniados, bem como, com as experiências vivenciadas ao longo dos anos em atuações desta Diretoria, que cresceu consideravelmente em número de efetivo e de ações desenvolvidas. Ademais se avalia um possível aumento em decorrência dos casos de sucesso alcançados com estas operações.

2.6. Considerando que a SENASP/MJSP, vem promovendo reuniões periódicas para delinear metas de atuação na Política Nacional de Segurança Pública, buscando equalizar as despesas com o orçamento vigente. Participaram da presente reunião vários coordenadores de diversos setores que compõem a SENASP/MJSP, dentre os participantes, estavam presentes na tomada de decisões o senhor Secretário Nacional de Segurança Pública e o senhor Diretor da Força Nacional de Segurança Pública.

2.7. Diante desse cenário, em reunião realizada no dia 26/05/2017, ficou acordado dentre outros temas, o quantitativo de colaboradores mobilizados, que devem compor os quadros da Força Nacional de Segurança Pública, levando em consideração a efetivação do Plano Nacional de Segurança Pública e as Operações que devem ser implantadas no decorrer do ano, bem como a distribuição do efetivo para outras demandas de planejamento que devem atender os termos da Lei 11.473/2007.

2.8. Por conseguinte, ao término da reunião ficou acordado que o quantitativo ideal para a Diretoria da Força Nacional de Segurança, levando em consideração a sua atuação, será de 2.500 colaboradores mobilizados, este número que fora obtido servirá de base e norteará todos os processos de aquisições de materiais, destinados a suprir as necessidades da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, sendo que deste quantitativo apurado, serão empregados 1.700 profissionais na Operação Rio de Janeiro/RJ, onde se faz a necessidade crucial da aquisição do equipamento solicitado, visando a segurança individual de cada operador empregado nesta frente de serviço:

2.8.1 Informações relativas ao quantitativo do efetivo estipulado para a DFNSP/SENASP contidas no SEI (4545610).

2.9. Tratando se de bens de consumo, constantemente em uso operacional, estes sofrem avarias e desgastes, do que é prudente adicionar 10% (dez por cento), de margem para reposição imediata.

2.9.1. Necessidade dos equipamentos e o seu tempo de fornecimento:

Grupo	Item	Descrição	Qtd. de peças necessárias por profissional	Efetivo total	Qtd total + 10%
	1	Boina grená	01 unid. anualmente	2.500	2.750
	2	Camiseta preta policial	03 unid. anualmente	1.925	6.352
1	3	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	03 unid. anualmente	2.500	8.250
	4	Calça camuflada digitalizada DFNSP	03 unid. anualmente	2.500	8.250
	5	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	01 unid. anualmente	2.500	2.750
	6	Cinto de nylon policial preto	01 unid. anualmente	2.500	2.750
	7	Coturno policial preto	02 unid. anualmente	2.500	5.500
	8	Camiseta vermelha Bombeiro Militar	03 unid. anualmente	250	825
	9	Camisa polo preta (Polícia Civil)	03 unid. anualmente	250	825
	10	Camisa polo grená (Perícia)	03 unid. anualmente	75	247

2	11	Casaco (blusão) esportivo preto DFNSP (Agasalho)	01 unid. anualmente	2.500	2.750
	12	Calça esportiva preta DFNSP (Agasalho)	01 unid. anualmente	2.500	2.750

2.10. Esta contratação é uma das premissas fundamentais para que a Direoria da Força Nacional de Segurança Pública continue exercendo seu papel em sintonia com as diretrizes as quais se encontra vinculado, pois oferecer condições de trabalho ideais aos profissionais mobilizados é um dos compromissos da Administração Federal.

2.11. Os benefícios advindos da presente contratação dizem respeito à excelência das condições de trabalho oferecidas pela União aos profissionais mobilizados, os quais serão empregados em situações diversas, proporcionando maior confiabilidade, amparo e garantia de sua integridade e padronização no cumprimento das atividades de segurança pública.

2.12. Indiretamente se terá uma melhor prestação de serviço à sociedade, com uma visualização e identificação da tropa pela sociedade, maximizando as atividades operacionais e consequentemente atendendo a sociedade com excelência.

2.13. O Ministério da Justiça, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. A comprovação do disposto na referida instrução normativa poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre tais exigências, bem como nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

2.14. Para definir as especificações do fardamento da DFNSP/SENASP foram levados em consideração quesitos, tais como, conforto dos colaboradores, ambiente do local de trabalho, nível de periculosidade das funções desempenhadas pela tropa, temperatura do ambiente, nível de sujeidade, umidade e, por consequência, funcionalidade. As variáveis de influência utilizadas como bases foram:

2.14.1. Para o tecido: durabilidade, secagem, dissipação do calor, leveza e maleabilidade, camuflagem eficiente, tingimento adequado, manutenção da integridade física do combatente, baixa assinatura térmica, proteção contra insetos e secagem rápida, resistência a chamas;

2.14.2. Para o Design: melhor apresentação da tropa, maior praticidade no acesso a bolsos e fechamento do uniforme e requisitos operacionais.

2.14.3. Para os calçados: diminuição do peso, resistência do solado, cano mais maleável e resistente, impermeabilidade e hidropelência.

2.15. A participação de consórcios não será admitida, vez que os produtos a serem adquiridos são amplamente confeccionados e comercializados por empresas restritas ao ramo, não havendo a necessidade de reunião de empresas para tal. Ademais, a permissão ao consórcio poderia frustrar o caráter competitivo e a vantagem econômica advinda da disputa entre diversas empresas.

2.16. De igual modo a subcontratação não será permitida. Considerando que os materiais a serem adquiridos são de uso militar, é importante que haja uma única empresa responsável desde o processo de confecção à entrega no destino final para evitarmos desvios e má utilização dos produtos para fins avessos à segurança pública.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se há disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum. Ressalta-se que os fardamentos de uso policial são bens adquiridos pelos órgãos de segurança pública do Brasil, sendo suas especificações facilmente atendidas pelo mercado brasileiro.

4. APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

4.1. Antes da produção em série, para atendimento da primeira demanda, empenhada a despesa e assinado o contrato, a fim de verificar o atendimento aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, deverá ocorrer à apresentação de protótipo formal dos itens, em atendimento às especificações técnicas do objeto, devendo a contratante apresentar relatório de vistoria com objetivo de comparar as especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 O relatório servirá de documento que orientará o recebimento dos demais itens a serem entregues. A apresentação do protótipo deverá ocorrer, na sala 202-Anexo I - Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Brasília DF, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4.2. Para a verificação do protótipo será constituída equipe técnica a ser designada pela Direoria da Força Nacional de Segurança Pública, por meio de portaria.

4.3. Serão observados, pela equipe avaliadora do protótipo, os seguintes critérios objetivos: atendimento às características do objeto, padronização de cor, de acordo com especificações técnicas previstas neste instrumento e dimensões exigidas.

4.4. As adequações por ventura necessária indicadas pela equipe de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 20 (vinte) dias corridos, após comunicação oficial ao fornecedor, e suas correções avaliadas pela comissão de modo a aprovação do protótipo.

4.5. A equipe técnica deverá avaliar o protótipo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado a contratada previamente.

4.6. O protótipo será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos itens.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias corridos, contados da solicitação da Contratante via Ordem de Serviço e deverão ser entregues em remessa única.

5.1.1. Este prazo deverá ocorrer a cada solicitação feita pela Contratante via Ordem de Serviço e os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Depósito de Suprimentos da Força Nacional** - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 - Telefone: 61 2025-9656/61 2025-2122/61 2025-7983.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser efetuados por comissão a ser indicada pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade documental e de quantidades constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e será realizado:

5.3.1. Provisoriamente, na efetiva entrega do quantitativo solicitado, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos;

5.3.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da compatibilidade entre os bens entregues e as especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

5.4. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

5.5. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, nos telefones (61) 2025-9656 (61) 2025-2122 (61) 2025-7983.

5.6. A análise dos objetos para o recebimento e aceitação, terá como objetivo a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.6.1. Padronização do lote: será averiguada por amostragem, em que serão retiradas 02 (duas) amostras aleatórias do material a cada 100 (cem) unidades recebidas, para fins de comprovação de compatibilidade com as especificações.

5.6.2. Em situação de desconformidade nas especificações definidas para o produto, em apenas 01 (uma) das amostras, mais duas amostras serão retiradas do mesmo lote para verificação.

5.6.3. Caso persista a incompatibilidade, todo o lote deverá ser substituído, no prazo determinado de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação, fazendo-se constar às incongruências no relatório da equipe técnica.

5.7. No caso de objetos entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATADA, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

5.8. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.9. Os objetos desta contratação serão recebidos mediante Termo Circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, designados através de portaria para esse fim.

5.10. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

5.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

5.12. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, deverão ser observados critérios objetivos como:

5.12.1. Compatibilidade com as especificações;

5.12.2. Quantidades previstas;

5.12.3. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

5.12.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

5.12.5. Aspecto visual das peças.

5.12.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto ou similar, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

6.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto ou similar deste Termo de Referência.

6.1.2. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas

da DFNSP/SENASP.

6.1.2.1. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

6.1.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

6.1.4. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

7.1.7. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

7.1.8. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Ministério da Justiça, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

7.1.9. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.1.10. Realizar visitas técnicas nas dependências da Contratada, onde estão sendo produzidos os objetos, desde que previamente agendadas.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.7. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

8.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

8.9. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.9.1. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do seu valor inicial;

8.9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública;

8.9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Contratante;

- 8.9.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ao produto ou a outros bens de propriedade da Secretaria Nacional de Segurança Pública, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 8.9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública;
- 8.10. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 8.11. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.12. Assegurar o acesso dos representantes da CONTRATANTE nas dependências da Empresa onde estão sendo produzidos os objetos, a fim de realizar visita técnica, desde que esteja previamente agendada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 10.1. O item 07 deverá dispor de garantia mínima de 06 (seis) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.
- 10.1.1. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos materiais.
- 10.1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- 10.1.3. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não manter a proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.7. Não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.9. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.10. Fizer declaração falsa;
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

- 12.3.1. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, e no caso específico da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, a Instrução Normativa nº 01, de 13 de outubro de 2017.
- 12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DOS ANEXOS

- 13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:
 - 13.1.1 **Anexo I-A** – Descrição Técnica dos itens;
 - 13.1.2. **Anexo I-B** – Características dos Tecidos;
 - 13.1.3. **Anexo I-C** – Modelo de Proposta.

ANEXO I-A - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

1	Boina grená	Forma de Aquisição - Peça
----------	--------------------	----------------------------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 1.1 - Deverá ser de lã (100%), na cor grená, forrada (parte interna) em tecido de poliéster/algodão da cor preto DFNSP, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2 mm de espessura, formando um tubo com 10 mm de diâmetro, onde corre um cadarço de raio na cor preta, medindo 60 mm de largura, que suas pontas após a circunferência deverão ficar com uma sobra de 140 mm em cada, que se destina ao ajustamento da boina;
- 1.2 - Deve ser na forma circular, na cor grená, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado direito onde deverá possuir dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados de 70 mm um do outro, no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar;
- 1.3 - Internamente deverá possuir um reforço em formato do brasão da DFNSP de 550 mm de altura e 450 mm de largura no quarto anterior do lado esquerdo, destinado a receber externamente o brasão da DFNSP;
- 1.4 - Deverá vir acompanhada do distintivo de cobertura, o brasão da Força Nacional (emborrachado) contendo as cores padrão, com medida de 550 mm de altura por 450 mm de largura, a ser fornecido o modelo à vencedora do certame para produção;
- 1.5 - Entre os ilhoses será aplicado o macho do botão de pressão, e a fêmea será colocada a 10 mm da base, acima da vaqueta;
- 1.6 - O botão de pressão e os ilhoses deverão ser na cor preta, oxidados, 100% latão, para evitar ferrugem;
- 1.7 - As boinas devem atender a grade de numeração de 54 a 62;
- 1.8 - Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;
- 1.9 - Deverão possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte central interna da peça (forro). Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar obrigatoriamente a razão social, CGC/CNPJ, composição do produto, semestre/ano de fabricação;
- 1.10 - A cor deverá ser a da escala PANTONE 1807 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A03033;
- 1.11 - Deverão ser obedecidas as especificações, em particular as relacionadas ao material de fabricação e cor característica.
- 1.12 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

2 Camiseta preta policial militar Forma de Aquisição - Peça**DESCRIÇÃO TÉCNICA:**

- 2.1 - Camiseta tipo (T-Shirt) devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor preta PANTONE 17-4007 tc;
- 2.2 - A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180g/m2 com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento);
- 2.3 - Deve ser confeccionada com gola olímpica com acabamento em ribana preta mesma cor do tecido da camiseta, com 25 mm de largura;
- 2.4 - Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 25 mm de largura;
- 2.5 - Possuir bainha com 25 mm de largura;
- 2.6 - Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido;
- 2.7 - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock;
- 2.8 - Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80mm x 70mm;
- 2.9 - Deverá receber a BANDEIRA DO BRASIL, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm x 52,5mm;
- 2.10 - Deverá possuir nas costas, na região central, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões tamanho total de fundo 270mm comprimento x 150mm altura na cor preta, Letras fonte arial blak cor amarelo pantone 123 c, Letras FORÇA 70mm, Letras NACIONAL 40mm, Faixa GRENÁ pantone 202 m, 15mm Altura x 270mm comprimento;
- 2.11 - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 2.12 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 2.13 - Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 2.12 - Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

3 Gandola camuflada digitalizada DFNSP Forma de Aquisição - Peça**DESCRIÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1 - Gandola com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas em formato cano;
- 3.2 - A gandola deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20mm de diâmetro, com quatro furos centrais cada, para a fixação, na cor preta, embutidos, sendo o primeiro fixado a 80mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes, com fechamento do lado oposto aos botões por seis casas correspondentes, de acabamento reforçado em linha;
- 3.3 - Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja a metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça de modo que, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livres para utilização os bolsos inferiores;
- 3.4 - Gola padre com fechamento em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, com 40mm altura;
- 3.5 - Será aplicado um transpasse de 85mm do lado esquerdo da gola, para seu fechamento que será com sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, quando a gola estiver aberta o transpasse será fechado por sistema de ganchos e argolas de náilon, na parte externa;
- 3.6 - Na altura do peito seguindo a colocação dos bolsos superiores, deverão possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea em ambos os lados, para identificação de nome e de posto/graduação com 150mm de comprimento por 25mm de largura;
- 3.7 - Deverá ter na parte central do peito, abaixo da costura da pala frontal a colocação de um sistema de ganchos e argolas de náilon (fêmea) medindo 40mm de comprimento e 20mm de largura, para a colocação da divisa emborrachada.
- 3.8 - Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150mm, e comprimento de 400mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;
- 3.9 - Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares inclinados com sua abertura para o centro, tipo envelope com fole, medindo 150mm de largura, 170mm de comprimento, com 30mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 3.10 - Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 190mm de largura, 210mm comprimento e 30mm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 3.11 - Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da gandola 30mm;

- 3.12 – Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por sistema de ganchos e argolas de náilon em toda a sua extremidade na cor cinza escuro;
- 3.13 - Deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea de forma elíptica, na cor cinza escuro, acima do bolso esquerdo, na base da costura da pala, para fixação Breve emborrachado da DFNSP, medindo 770mm de comprimento e 430mm de largura;
- 3.14 – As mangas devem ser longas com acabamento em cano, os punhos devem ter transpasse de 60mm, com bico de canto vivo com fechamento e ajuste por sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 3.15 – Nas mangas devem ser aplicados reforços medindo 180mm de comprimento e 130mm de largura na parte traseira dos cotovelos;
- 3.16 – O reforço do cotovelo da gandola deverá ter um pesponto xadrez medindo 45mm x 45mm em toda sua extensão;
- 3.17 – A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75mm por 52,5mm de largura, será afixada no centro da manga, 50mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho na bandeira e fêmea no tecido na cor cinza escuro;
- 3.18 – Deverá ser colocado 10mm abaixo da Bandeira do Brasil, sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor cinza escuro, medindo 75mm de comprimento por 52,5mm de largura para colocação da Bandeira do Estado;
- 3.19 – A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80mm de comprimento por 70mm de largura, será afixado no centro da manga, 50mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho no Brasão e fêmea no tecido na cor cinza escuro;
- 3.20 - A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 190mm de comprimento por 160mm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 120mm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;
- 3.21 - Deverá receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, de cada lado dois orifícios caseados com 2mm de diâmetro para ventilação;
- 3.22 – O reforço frontal da pala irá começar 50mm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro e a das costas terá 160mm se iniciará da costura do ombro;
- 3.23 – A região dos ombros, clavícula e espáduas deverão receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45mm x 45mm;
- 3.24 - A gandola não deve receber platina;
- 3.25 - Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da Peça) travete de segurança;
- 3.26 - O fechamento da gandola nas mangas, laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de 3 agulhas reforçado, com ponto corrente;
- 3.27 – As outras costuras da gandola deverão ser em ponto duplo reforçado;
- 3.28 – A linha usada na confecção da gandola deverá ser linha náilon N° 06, na cor cinza escuro da DFNSP, PANTONE 18-0403 tc;
- 3.29 - Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da gandola, com largura acabada de 35mm e extremidades limitadas a 60mm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 30mm de largura e sobra de cada ponta de 200mm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce;
- 3.30 - A barra da gandola deve possuir acabamento medindo 20mm de largura;
- 3.32 – Gandola na cor padrão da DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNPS PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNPS PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNPS PANTONE 18-0403 tc, e preto FNPS PANTONE 17-4007 tc);
- 3.33 - Toda a estrutura da gandola digitalizada deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), trama em “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho;
- 3.31 - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 3.34 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 3.35 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

4 Calça camuflada digitalizada DFNSP Forma de Aquisição - Peça

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 - Calça Camuflada Digitalizada, reta com abertura frontal, fechamento por meio de quatro botões de massa de 20mm com quatro furos centrais para a fixação, na cor preta, sendo que o primeiro botão superior é exposto e os demais, são sobrepostos por vista;
- 4.2 – A calça deverá possuir 07 (sete) passadores com largura de 10mm, e 55mm de comprimento acabamento final, que possibilitem a utilização de cinto de 50mm de largura;
- 4.3 - Deverá ser folgada até abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20mm de largura, formando um duto para passagem de uma fita de poliéster de 10mm de largura e 50 mm comprimento, na cor preta, para ajuste;
- 4.4 - O duto para passagem da fita de poliéster deverá apresentar na parte interna, região que forma face a face entre as pernas, dois caseados internos para saída das pontas da fita, sendo que esta deverá ser fixada através de costura no lado oposto ao caseado;
- 4.5 - Deverá possuir nas pernas, esquerda e direita na altura da coxa, um bolso tipo envelope com triplo fole com o sentido de expansão voltado para a parte traseira, com capacidade máxima de expansão de 70mm;

- 4.6 - Os bolsos deveram medir 220cmprimentos e 220mm de largura, com tampa retangular de 90mm, fechamento em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 4.7 – O fechamento de cada bolso será feito por sistema de ganchos e argolas de náilon em toda a sua extensão na cor cinza escuro, sendo o fechamento total;
- 4.8 – A calça deverá receber no gancho traseiro reforço do mesmo tecido pespontado duplo em forma de meia lua com as pontas finalizando juntas no gancho de trás;
- 4.9 - A calça receberá nos joelhos reforço medindo 25mm de comprimento em sua parte frontal do mesmo tecido pesponto em xadrez medindo 45mm x 45mm em toda sua extensão com abertura superior e fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon cinza escuro;
- 4.10 - Deverá possuir fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço costura dupla;
- 4.11 - Nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros deverão ser executados com costura tripla em máquina de 3 agulhas, com ponto corrente;
- 4.12 - A linha usada na confecção da gandola deverá ser linha náilon N° 06, na cor cinza escuro FNSP, PANTONE 18-0403 tc;
- 4.13 - A Calça camuflada digitalizada, na cor padrão da DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc, e preto FNSP PANTONE 17-4007 tc);
- 4.14 - Toda a estrutura da Calça camuflada digitalizada deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), trama em “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho;
- 4.15 – Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 4.16 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 4.17 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

5	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	Forma de Aquisição - Peça
----------	--	----------------------------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 5.1 - A Japona camuflada digitalizada com cinco bolsos, de comprimento longo, com mangas compridas e forro interno;
- 5.2 - A Japona camuflada digitalizada deverá possuir abertura frontal com fechamento por zíper 08 de plástico moldado e sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o primeiro fazendo o fechamento da parte frontal e o segundo fazendo o fechamento e proteção do primeiro;
- 5.3 - Deverá ser confeccionada em comprimento longo de modo que a barra da japona atinja a metade da coxa do usuário, sobreposto o cinto de guarnição (de serviço), deixe livres os bolsos inferiores para utilização;
- 5.4 - Gola padre com fechamento em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, com 40 mm altura;
- 5.5 - Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, para seu fechamento que será com sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro, quando a gola estiver aberta o transpasse será fechado por sistema de ganchos e argolas de náilon, na parte externa;
- 5.6 – Na altura do peito seguindo a colocação dos bolsos superiores, deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea em ambos os lados, para identificação de nome e de posto/graduação com 150 mm de comprimento por 25 mm de largura;
- 5.7 – Deverá ter na parte central do peito, abaixo da costura da pala frontal a colocação de um sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea medindo 40 mm de comprimento e 20 mm de largura, para a colocação da divisa emborrachada.
- 5.8 - Deverá possuir, nas costas, duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido à linha de cintura, no formato de arco, voltada para as costuras laterais;
- 5.9 - Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares inclinados com sua abertura para o centro, tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 170 mm de comprimento, com 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 5.10 - Deverá possuir abaixo da cintura, dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 190 mm de largura, 210 mm comprimento e 30 mm de expansão do fole, os bolsos devem possuir tampa retangular com fechamento total em sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 5.11 – Os bolsos inferiores deverão ficar acima da barra da japona 30 mm;
- 5.12 – Os bolsos superiores e inferiores deverão possuir fechamento total por sistema de ganchos e argolas de náilon em toda a sua extremidade na cor cinza escuro;
- 5.13 – Deverá possuir em cada bolso, superiores e inferiores dois ilhoses de plástico redondos medindo 1 mm de diâmetro, aplicados na parte inferior do bolso, para permitir eventual drenagem de água;
- 5.14 - Deverá possuir sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea de forma elíptica, na cor cinza escuro, acima do bolso esquerdo, na base da costura da pala, para fixação Breve emborrachado da DFNSP, medindo 770 mm de comprimento e 430 mm de largura;
- 5.15 – As mangas devem ser longas com acabamento em cano, os punhos devem ter transpasse de 60 mm, com bico de canto vivo com fechamento e ajuste por sistema de ganchos e argolas de náilon na cor cinza escuro;
- 5.16 – Nas mangas devem ser aplicados reforços medindo 180 mm de comprimento e 130 mm de largura na parte traseira dos cotovelos;

- 5.17 – O reforço do cotovelo da japona deverá ter um pesponto xadrez medindo 45 mm x 45 mm em toda sua extensão;
- 5.18 – A manga do lado direito deverá possuir a Bandeira do Brasil emborrachada nas cores e inscrições oficiais, com o comprimento de 75mm por 52,5mm de largura, será afixada no centro da manga, 50mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho na bandeira e fêmea no tecido na cor cinza escuro;
- 5.19 – Deverá ser colocado 10 mm abaixo da Bandeira do Brasil, sistema de ganchos e argolas de náilon fêmea na cor cinza escuro, medindo 75 mm de comprimento por 52,5 mm de largura para colocação da Bandeira do Estado;
- 5.20 – A manga do lado esquerdo deverá possuir o Brasão da Força Nacional de Segurança Pública emborrachada nas cores e inscrições padrões e oficiais da DFNSP, medindo 80mm de comprimento por 70mm de largura, será afixado no centro da manga, 50mm abaixo da costura do ombro, por meio de sistema de ganchos e argolas de náilon, sendo o macho no Brasão e fêmea no tecido na cor cinza escuro;
- 5.21 - A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido medindo 190 mm de comprimento por 160 mm de largura, com abertura centralizada vertical, no sentido da extensão da manga, a abertura será feita por meio de zíper (coil zíper) de 120 mm coberto por um filete de tecido com abertura para o lado direito, que não deixará o zíper visível;
- 5.22 - Deverá receber na junção entre a manga e o corpo da japona, na região das axilas, de cada lado dois orifícios caseados com 2 mm de diâmetro para ventilação;
- 5.23 – O reforço frontal da pala irá começar 50 mm acima dos bolsos superiores e terminará na junção da costura do ombro e a das costas terá 160 mm se iniciará da costura do ombro;
- 5.24 – A região dos ombros, clavícula e espáduas deverão receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm;
- 5.25 - A japona não deve receber platina;
- 5.26 - Deverão ser aplicados nas tampas dos bolsos, nos punhos e nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da Peça) travete de segurança;
- 5.27 - O fechamento da japona nas mangas, laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de 3 agulhas reforçado, com ponto corrente;
- 5.28 – As outras costuras da japona deverão ser em ponto duplo reforçado;
- 5.29 – A linha usada na confecção da japona deverá ser linha náilon Nº 06, na cor cinza escuro da DFNSP, PANTONE 18-0403 tc;
- 5.30 - Deverá possuir na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da japona, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, formando um tubo, destinado à colocação de uma fita de poliéster com 30 mm de largura e sobra de cada ponta de 200 mm com suas extremidades uma ponteira plástica para evitar o desgaste precoce;
- 5.31 - A barra da japona deve possuir acabamento medindo 20 mm de largura;
- 5.32 – Japona na cor padrão da DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 18-0403 tc, e preto FNSP PANTONE 17-4007 tc);
- 5.33 - Toda a estrutura da japona digitalizada deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), trama em “Rip-Stop”, qual a especificação completa será adicionada no final deste plano de trabalho;
- 5.34 – Forro
- 5.34.1 – Deverá possuir forro removível, fixado internamente ao corpo e às mangas da japona por meio de um único zíper no corpo e de botões nas mangas, na cor preta PANTONE 17-4007 tc;
- 5.34.2 - O forro interno deve possuir acabamento em bainha em toda a sua extensão e punho sanfonado de 50 mm de qualidade nas extremidades dos braços;
- 5.34.3 - O forro interno deverá ser confeccionado em manta térmica de poliéster de 100g/m², revestida interna e externamente de tecido de poliéster 100% com acabamento tipo “Matelassé” quadriculado 50 mm x 50 mm, possuindo costuras em overlock em todas as extremidades e aplicação de viés fita de poliéster 25 mm nas extremidades;
- 5.34.4 - O forro interno deverá receber tratamentos bactericidas, fungicidas e antimicrobial;
- 5.34.5 - A linha usada na confecção do forro deverá ser linha náilon Nº 06, na cor preta da DFNSP, PANTONE 17-4007 tc;
- 5.35 - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 5.36 – A Japona digitalizada, na cor padrão da DFNSP, camuflado digital tetracolor (cinza claro FNSP PANTONE 14-4002 tc, cinza médio FNSP PANTONE 17-0000 tc, cinza escuro FNSP PANTONE 180403 tc, e preto FNSP PANTONE 17-4007 tc);
- 5.37 - Toda a estrutura da Japona digitalizada deverá ser confeccionado em tecido de Poliamida (50%) e Algodão (50%), trama em “Rip-Stop”;
- 5.38 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 5.39 – Toda Japona deverá possuir características de proteção contra raios U.V. (ultravioleta);
- 5.40 - Deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 5.41 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 6.1 - O cinto de náilon preto deverá ser em fita de nylon de 35 mm de largura por 1300mm de comprimento, não podendo ser tingido;
- 6.2 - Deverá possuir fivela militar lisa, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal correção;
- 6.3 - A fivela será fixada à fita, por meio de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste;
- 6.4 - Ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e conseqüentemente junção das fibras;
- 6.5 - Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto;
- 6.6 - Os cintos devem ser fornecidos na cor preta, em material opaco e não refletivo PANTONE, 19-4007 tc;
- 6.7 - Devem ser fornecidos em materiais laváveis e inoxidáveis;
- 6.8 - Deverá ser fornecido em embalagem individual para cada par, e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 6.9 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

7	Coturno policial preto	Forma de Aquisição - Par
----------	-------------------------------	---------------------------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA

7.1 - Coturno tático cano longo impermeável, respirável na cor preta;

7.2 – O Coturno deverá possuir as seguintes características:

- 7.2.1 – Os coturnos deverão ser confeccionados em couro ou em nanox 20/22 linhas, com espessura mínima de 2,0mm ($\pm 0,2$), bovino, hidrofugado e pré-amaciado, na cor preta, com resistência à passagem da água de no mínimo 60 minutos segundo e com tratamento de hidrorrepelência, conforme normas ABNT NBR ISSO vigentes;
- 7.2.2 - Sistema de fechamento frontal rápido por cadarço, sendo feito através de linhas de passadores em polímero (tipo naylon) presos por rebites, na parte da gáspea, uma linha de passadores travadores fixos presos por rebites, linhas de ganchos de engate rápido em polímero (tipo naylon) presos por rebites, no cano;
- 7.2.3 - Os rebites devem ser de latão e não serão aceitos rebites em aço ou outro material;
- 7.2.4 - Cadarço em fios de poliéster com alma e com capa em trama fina que não desfia e permite ajuste com facilidade, com pontas plastificadas;
- 7.2.5 - Cadarços com pontas plastificadas;
- 7.2.6 - Possuir forro de isolamento interno (lingüeta) inteiriça na extensão do atacador em napa vacuum com espessura de 0,9 a 1,3 mm;
- 7.2.7 - Ser 100 % impermeável e respirável até a altura de 160 mm (referência número 40 brasileiro);
- 7.2.8 - Palmilha interna de alta performance em poliuretano termo conformado;
- 7.2.9 - Solado bi-componente de EVA / BORRACHA ou de BORRACHA reforçado, com desenho antiderrapante;
- 7.2.10 - Palmilha de montagem em polímero e manta têxtil, anti perfuro, sem nenhum componente metálico;
- 7.2.11 - Esse coturno deve atender a todas as normas vigentes no país relativas ao objeto principalmente as seguintes normas: ABNT NBR 14836/11, ABNT NBR 14837/11, ABNT NBR 14838/11, ABNT NBR 14839/11 e ABNT NBR 14840/11;
- 7.2.12 – O coturno deverá possuir Certificado de Aprovação como Equipamento de Proteção Individual (CA) junto ao Ministério do Trabalho para uso ocupacional OB/WRU/P/SRC, segundo norma ABNT ISO 20347:2008. Este certificado deve estar válido;
- 7.2.13 - A MASSA DO COTURNO DEVE SER IGUAL OU INFERIOR À 680g do pé numero 40, sendo admitida uma variação de até 5% para mais ou para menos. Não será aceita uma variação superior a 7% do pé esquerdo do coturno comparado ao pé direito;

7.3 - Especificações técnicas:

- 7.3.1 – Cabedal em couro bovino ou nanox com espessura mínima de 2,0mm e máxima de 2,3mm, com acabamento semi brilho e hidrofugação de 60 minutos, segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08, com tratamento hidrorrepelente e com resistência e solidez da cor;
- 7.3.2 - Não serão aceitos em hipótese alguma couros que contenham CROMO VI. No teste de determinação do teor de cromo da norma ABNT NBR ISO 20344 o resultado deve ser “NÃO DETECTADO”;
- 7.3.3 – Gáspea composta por uma peça única;
- 7.3.4 - Confeccionada em couro bovino ou nanox, hidrofugado e pré-amaciado na cor preta, espessura 2,0 mm ($\pm 0,3$);
- 7.3.5 - Com resistência à passagem da água de no mínimo 60 minutos;
- 7.3.6 - As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade com espessura da linha 30 na parte superior e 60 na inferior;
- 7.3.7 - Forro interno 100% impermeável e respirável, com permeabilidade mínima de 20 mg/ (cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08, composto de três camadas, sendo;
- 7.3.8 - Tecido interno em poliéster, resistente à abrasão e ao envelhecimento, com tratamento hidrofílico para absorver e dispersar rapidamente o vapor da umidade, tratado com produto com ação bactericida e fungicida;

- 7.3.9 - A segunda camada de não tecido de fibra 100% PES que permita a contínua condução da umidade e do calor interno;
- 7.3.10 - Forro interno 100% impermeável à água, com resistência mínima à pressão de uma atm (ISO 811) e respirável, com permeabilidade mínima de 20 mg/ (cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08;
- 7.3.11 - Fechamento do forro interno feito com costuras termo seladas com fita de 0,20 mm de espessura e 22 mm de largura, com resistência mínima de três atm;
- 7.3.12 - Fitas de selagem de costura devem ser específicas para selagem de membranas respiráveis de radical Ester ou Poliéster;
- 7.3.13 - Deve possuir reforço interno para o calcanhar (AVESSO) em não tecido de alta resistência à abrasão, esse avesso não pode ser em cor escura ou preta;
- 7.3.14 - Fechamento frontal com atacador com alma redondo tramado em fios de poliéster;
- 7.3.15 - Com trama fina que não desfiam e permitem ajuste com facilidade, com pontas plastificadas;
- 7.3.16 - Sistema de fechamento frontal rápido por cadarço, sendo feito através de linhas de passadores em polímero (tipo naylon) presos por rebites;
- 7.3.17 - Na parte da gáspea, uma linha de passadores travadores em aço, presos por rebites e linhas de ganchos de engate rápido em polímero (tipo naylon) presos por rebites, no cano;
- 7.3.18 - Os rebites devem ser de latão com acabamento na cor preta;
- 7.3.19 - Com forro de isolamento interno (lingueta) inteiriça na extensão do atacador em napa vacuum, com espessura de 0,95 a 1,25 mm e tela respirável em poliéster;
- 7.3.20 - Sistema de lingueta em fole até a altura de 180 mm, medindo-se por fora do coturno. (referencia número 40 brasileiro);
- 7.3.21 - Lingueta em napa fosca de 1,1 mm ±0,15, tipo fole, fechada até a altura de 180 mm, com enchimento de espuma de poliuretano densidade D45;
- 7.3.22 - Parte interna do cano acolchoada com espuma de PU de 15 mm densidade 45;
- 7.3.23 - Contra forte interno de material termoplástico anti impacto, conformado termicamente sem apresentar ressalto interno, com espessura de 2.0 mm (±0,2) tipo rígido;
- 7.3.24 - Deverá possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade;
- 7.3.25 - Palmilha de montagem à prova de perfuração construída em composto de polímero injetado e com a área de flexão construída por tecido com uma manta textil;
- 7.3.26 - A palmilha deve atender a norma ABNT NBR ISO 20344:2008, onde a força requerida para penetração não deve ser inferior a 1100 N;
- 7.3.27 - Está palmilha não deverá possuir componente ou componentes metálicos;
- 7.3.28 - Não serão aceitas as palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado;
- 7.3.29 - Esta palmilha deve resistir também a no mínimo 1.000.000 (hum milhão) de flexões;
- 7.3.30 - Palmilha interna de alta performance em Poliuretano termo conformado de media densidade e alta resiliência, amortecedora de impacto e isolante térmica, com espessura de 7 a 12 mm;
- 7.3.31 - A face superior em não-tecido 100% poliamida colada em espuma de poliuretano de média densidade e conformada em formato adequado para apoiar o pé com conforto e distribuir corretamente a pressão plantar, não gerando picos de pressão superiores a 260 kPa;
- 7.3.32 - Couraça e biqueira com reforço interno no bico em polímero termoplástico anti impacto com espessura de 1,8 mm ±0,2, fixado e moldado a quente no formato do calçado e sem apresentar ressalto interno;
- 7.3.33 - A proteção deve possuir excelente resiliência, durabilidade, resistência a impactos e torções e não delaminar-se ou danificar-se com a umidade;
- 7.3.34 - A proteção exterior no bico do coturno deve ser feita em borracha vulcanizada antichamas e anti impacto, de espessura mínima de 1,5 mm;
- 7.3.35 - A biqueira deve possuir resistência à alta temperatura (300°C por um minuto);
- 7.3.36 - A biqueira de borracha deve ser colada ao cabedal e deve possuir resistência à abrasão 150 mm³ segundo norma ISO 4649/10;
- 7.4 - Sistema de montagem;
- 7.4.1 - O cabedal (montado) e o solado deverão ser unidos através de colagem térmica;
- 7.4.2 - Solado bi-componente de EVA / BORRACHA ou UNISOLA em borracha SBR de alta performance, na cor preta;
- 7.4.3 - Deve possuir desenho específico para permitir eficiente tração e frenagem em vários tipos de piso, com RESISTÊNCIA A ABRASÃO de 100 mm³(+ou- 10) segundo norma ISO 4649/10;
- 7.4.4 - Tendo como referencia o solado Vibram Window ou similar;
- 7.4.5 - A fixação do solado ao cabedal deve apresentar resistência mínima ao descolamento de 700 N no bico e de 600 N na planta, segundo norma ABNT NBR 14834/11;
- 7.5 - O solado, montado no calçado, deve apresentar valores de resistência ao deslizamento conforme norma DIN EN 13287/2007:

- 7.6 – Conforto do calçado deve, necessariamente, atender às seguintes Normas de Conforto do Calçado, editadas pela ABNT, ABNT NBR 14836/11, ABNT NBR 14837/11, ABNT NBR 14838/11, ABNT NBR 14839/11, ABNT NBR 14840/11 com resultados confortável ou normal;
- 7.7 - Os laudos devem ser expedidos por laboratório ou entidade similar acreditado pelo INMETRO/ABNT para a realização desses testes;
- 7.8 – A altura de cano do coturno número 40 deve ser de 250 mm;
- 7.9 - Altura do cano deverá ser medida a partir do solo indo até o ponto mais alto do cano do coturno;
- 7.9.1 – Será aceita uma tolerância de 5% nesse valor para mais ou menos;
- 7.10 - A resistência à separação do solado do cabedal, força de arranque do solado - Mínimo 700N no bico segundo norma ABNT NBR 14834/11;
- 7.11 - A licitante melhor classificada na fase de lances, deverá apresentar juntamente com a sua proposta, todos os laudos validos, declarações e certificados, aqui solicitados, para que sejam analisados, sendo este um critério de classificação e aprovação da proposta.
- 7.11.1 – Laudo ORIGINAL ou cópia autenticada, de instituição acreditada pelo INMETRO E ABNT para execução dos testes das normas ABNT NBR 14836/11, ABNT NBR 14837/11, ABNT NBR 14838/11, ABNT NBR 14839/11 e ABNT NBR 14840/11, que comprove que o coturno atende os valores solicitados;
- 7.11.2 – Certificado de Aprovação original ou uma copia autenticada como Equipamento de Proteção Individual (CA) junto ao Ministério do Trabalho para uso ocupacional OB/WRU/P/SRC;
- 7.11.3 - Laudo ORIGINAL ou cópia autenticada com foto do coturno testado que comprove a resistência mínima ao descolamento de 700 N no bico e de 600 N na planta segundo norma ABNT NBR 14834/11, emitido por instituição acreditada pelo INMETRO E ABNT;
- 7.11.4 - Laudo ORIGINAL ou cópia autenticada com foto que comprovem a que a palmilha de montagem atende a norma ABNT NBR ISO 20344:2008, emitido por instituição acreditada pelo INMETRO E ABNT;
- 7.11.5 - Laudo ORIGINAL ou cópia autenticada com foto que comprovem a que o forro possui permeabilidade mínima de 20 mg/(cm².h) segundo norma ABNT NBR ISO 20344/08;
- 7.11.6 - Laudo original ou cópia autenticada que comprove que a couro cabedal possua tratamento da solidez da cor com lâmpada ultravioleta com no mínimo grau 3 segundo norma ABNT NBR 14392;
- 7.11.7 - Declaração do fabricante do couro bovino tipo vaqueta conforme especificação do produto comprovando as características do material;
- 7.11.8 - Declaração do fabricante de forração do calçado conforme especificação do produto comprovando as características do material;
- 7.11.9 - Declaração do fabricante do solado comprovando as características do mesmo;
- 7.11.10 - Declaração do fabricante da membrana comprovando as características especificadas;
- 7.12 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 7.13 - Deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado;
- 7.14 - Deverá ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação;
- 7.15 - Coletivamente deverão ser acondicionadas com dez pares de coturnos, em caixa de papelão ondulado, contendo a numeração dos calçados nela contidos, ano de fabricação e dados do fabricante;
- 7.16 - Todas os coturnos deverão possuir sua numeração gravada sob o solado;
- 7.17 - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna da Peça, os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação.
- 7.18 – Todas os coturnos deverão ter o Brasão da DFNSP gravado em seu cano, em baixo relevo em local visível do couro.
- 7.19 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

8 Camiseta vermelha bombeiro militar	Forma de Aquisição - Peça
---	----------------------------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 8.1 - Camiseta tipo (T-Shirt) devendo ser confeccionada em meia malha, feito comercial em (Poliamida 40% e 60% Algodão), na cor vermelha, PANTONE, RED 032 c;
- 8.2 - A fibra deve ser de poliamida 6.6 de alta tenacidade, de primeira qualidade, semifosco, tendo comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1½ pol) e seção transversal redonda, deve ter título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O Algodão deve ser cardado. A malha deve ter a mesma composição do fio em construção meia-malha com gramatura de 180g/m2 com variação de +/- 5% (mais ou menos cinco por cento);
- 8.3 - Deve ser confeccionada com gola olímpica, com acabamento em ribana vermelha mesma cor do tecido da camiseta, com 25 mm de largura;
- 8.4 - Confeccionada com mangas curtas e com acabamento da barra de 25 mm de largura;
- 8.5 - Possuir bainha com 25 mm de largura;
- 8.6 - Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido;

- 8.7 - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock;
- 8.8 - Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80mm x 70mm;
- 8.9 - Deverá receber a BANDEIRA DO BRASIL, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm x 52,5mm;
- 8.10 - Deverá possuir nas costas, na região central, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho total de fundo 270mm comprimento x 150mm altura na cor preta, Letras fonte arial blak cor amarelo pantone 123 c, Letras FORÇA 70mm, Letras NACIONAL 40mm, Faixa GRENÁ pantone 202 m, 15mm Altura x 270mm comprimento;
- 8.11 - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das (gola) Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 8.12 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 8.13 - Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 8.14 - Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

9	Camisa polo com gola - preta polícia civil	Forma de Aquisição - Peça
----------	---	----------------------------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 9.1 - Camisa Pólo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193g/m², na cor preta, PANTONE 17-4007 tc;
- 9.2 - Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento;
- 9.3 - Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado;
- 9.4 - Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical;
- 9.5 - Os botões na cor do tecido, devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;
- 9.6 - Manga curta comum, sem ribana, com barra de 30 mm;
- 9.7 - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock;
- 9.8 - Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido;
- 9.9 - Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80mm x 70mm;
- 9.10 - Deverá receber a BANDEIRA DO BRASIL, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm x 52,5mm;
- 9.11 - Deverá possuir nas costas, na região central, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho total de fundo 270mm comprimento x 150mm altura na cor preta, Letras fonte arial blak cor amarelo pantone 123 c, Letras FORÇA 70mm, Letras NACIONAL 40mm, Faixa GRENÁ pantone 202 m, 15mm Altura x 270mm comprimento;
- 9.12 - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 9.13 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 9.14 - Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 9.15 - Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

10	Camisa polo com gola grená perícia	Forma de Aquisição - Peça
-----------	---	----------------------------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

- 10.1 - Camisa Polo em malha Piquet liso, 75% Poliéster (Pes), 25% Algodão (Co), gramatura 193g/m², na cor grená, PANTONE 1007 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A0303;
- 10.2 - Gola canelada, pescoço com 80 mm de largura, deverá ser aplicado reforço da mesma matéria prima, para efeito de acabamento;
- 10.3 - Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado;
- 10.4 - Abotoamento feito por três botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical;
- 10.5 - Os botões na cor do tecido, devem ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo 04 (quatro) furos, composição 100% Poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor;
- 10.6 - Manga curta comum, sem ribana, com barra de 30 mm;

- 10.7 - Todas as costuras de acabamento devem ser feitas no sistema overlock;
- 10.8 - Deverão ser utilizados linha 120 e filamento para overlock, 100% poliéster, na cor do tecido;
- 10.9 - Deverá receber a aplicação de estampa através de processo Silk-Screen no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão do DFNSP, nas dimensões 80mm x 70mm;
- 10.10 - Deverá receber a BANDEIRA DO BRASIL, estampada a 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm x 52,5mm;
- 10.11 - Deverá possuir nas costas, na região central, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho total de fundo 270mm comprimento x 150mm altura na cor preta, Letras fonte arial blak cor amarelo pantone 123 c, Letras FORÇA 70mm, Letras NACIONAL 40mm, Faixa GRENÁ pantone 202 m, 15mm Altura x 270mm comprimento;
- 10.12 - Deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 10.13 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação;
- 10.14 - Deverão ser entregues em caixas de 50 unidades conforme tamanhos, porém cada uma deve ser fornecida em embalagem individual, e ser acompanhada de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação.
- 10.15 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

11 Casaco (blusão) esportivo preto DFNSP	Forma de Aquisição - Peça
---	----------------------------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 11.1 - Cor preta FNSP, PANTONE 17 – 4007 tc;
- 11.2 - Confeccionado em tecido de microfibra 100% poliéster;
- 11.3 – Com forro em tela 100% poliéster;
- 11.4 - O Casaco (blusão) terá a frente reta, sem transpasse, com dois bolsos oblíquos frontais embutidos, na costura lateral, com abertura de 150 mm e profundidade de 160 mm;
- 11.5 – Deverá ter gola alta de 70 mm de largura;
- 11.6 - O casaco tem mangas compridas com corte raglã;
- 11.7 – Com punhos e cintura ajustáveis;
- 11.8 – No peito e na pala deverá ser no padrão digitalizados na cor da DFNSP, bem como nas mangas começando nos cotovelos e se estendendo por toda a parte superior, no processo de sublimação total;
- 11.9 - Fechada por um fecho eclair, na cor preta, em toda extensão;
- 11.10 - Deverá receber a aplicação de estampa através de processo de sublimação total no lado esquerdo frontal, região peitoral o Brasão da DFNSP, nas dimensões 80mm x 70mm;
- 11.11 - Deverá receber a BANDEIRA DO BRASIL, estampada no processo de sublimação total, 50 mm abaixo da linha da costura do ombro da manga direita, nas dimensões 75 mm x 52,5mm;
- 11.12 - Deverá possuir nas costas, na região central, a Logomarca da FORÇA NACIONAL nas dimensões Tamanho total de fundo 270mm comprimento x 150mm altura na cor preta, Letras fonte arial blak cor amarelo pantone 123 c, Letras FORÇA 70mm, Letras NACIONAL 40mm, Faixa GRENÁ pantone 202 m, 15mm Altura x 270mm comprimento, no processo de sublimação total;
- 11.13 – A peça deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 11.14 - A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 11.15 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

12 Calça esportiva preta DFNSP	Forma de Aquisição - Peça
---------------------------------------	----------------------------------

DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 12.1 - Cor preta FNSP, PANTONE 17 – 4007 tc;
- 12.2 - Confeccionado em tecido de microfibra 100% poliéster;
- 12.3 – Com forro em tela 100% poliéster;
- 12.4 – A calça terá dois bolsos frontais embutidos e um bolso traseiro no lado direito, terá aplicação de elástico na dimensão de 40 mm de largura no cós;
- 12.5 – Deverá possuir um cadarço na cor preta em sua cintura para maior firmeza e ajuste da cintura, este cadarço deverá ter em suas extremidades uma agulha de plástico resistente para evitar o desgaste do trançado;
- 12.6 – O cadarço deverá sair da cintura por dois orifícios tipos (caseados), centralizados a frente da calça;
- 12.7 – Os bolsos frontais serão embutidos com abertura de 160 mm e profundidade de 180 mm;

- 12.8 – O bolso traseiro será chapado com os cantos inferiores chanfrados, sendo pregado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50 mm do pesponto inferior do cós, devendo ficar centralizado na parte direita traseira;
- 12.9 – As pernas terão bainhas com aplicação embutidas de elástico de 15 mm de largura;
- 12.10 - Nas pernas da calça em sua parte externa na base dos joelhos para baixo, deverá ser no padrão digitalizado DFNSP, feito no processo de sublimação total;
- 12.10 – A peça deverá possuir etiqueta de identificação em tecido branco e afixada em caráter permanente e indelével, na parte interna das Peças. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar Tamanho, Razão Social, Identificação Fiscal CNPJ, País de origem, Indicação do nome das fibras ou filamentos têxteis e sua composição em porcentagem, cuidados para conservação do produto em conformidade com a NBR 8719 e data de fabricação;
- 12.11 - A Peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- 12.12 – Quando da solicitação para a aquisição será fornecida a tabela com quantitativos e tamanhos dos itens.

ANEXO I - B - CARACTERÍSTICAS DOS TECIDOS

Especificações do Tecido Digitalizado DFNSP, para a Confecção dos Itens 3, 4 e 5 – GRUPO 1:

1. Tecido misto de Poliamida (50%) e Algodão (50%), no padrão “RipStop” (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos).
2. Especificações técnicas referentes ao tecido com fio de urdume e de trama produzidos a partir de uma mistura de 50 % ± 5 % de POLIAMIDA e a percentagem remanescente de algodão.

- Composição:

1. O fio de urdume e de trama será produzido a partir de uma mistura de 50 % ± 5 % de POLIAMIDA e a percentagem remanescente de algodão. O “ripstop” terá a composição 100% POLIAMIDA de Alta Tenacidade.
2. A fibra de Poliamida deve ser de poliamida 6.6, de alta tenacidade, de 1ª qualidade, semifosco, tendo um comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1.1/2 pol) e sua seção transversal redonda deve ter um título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O algodão será cardado e penteado.

- Construção do tecido:

1. Tela 1x1, com fio de reforço a cada 33 fios no urdume e a cada 18 fios na trama.
2. Gramatura:
3. 220 g/m² ± 17 g/m², tecido acabado.
4. Título do Fio:
5. Urdume : Ne 20/1
6. Trama : Ne 16/1

- Densidade:

1. 35 +/- 1 fio (fio urdume Ne 20/1) + 1 fio de Poliamida 470 Dtex de Alta Tenacidade no Rip Stop.
2. 19 +/- 1 fio (fio trama Ne 16/1) + 1 fio de Poliamida 470 Dtex de Alta Tenacidade no Rip Stop.

- Espessura:

1. 0,40 mm ± 0,05.

- Resistência à Tração (Norma ASTM-D-5034):

1. 145kgf na direção do urdume.
2. 100kgf na direção da trama.

- Alongamento Percentual (Norma ASTM-D-5034):

1. 40%, no mínimo, na direção do urdume.
2. 25%, no mínimo, na direção da trama.

- Resistência ao Rasgo (Norma ASTM-D-1424):

1. 3.5kgf na direção do urdume. 2.6kgf na direção da trama.

COR	CIELAB (D65 – 10s)	-	-
PRETO	L* 19,57	*a 1.63	*b -0.35
CINZA ESCURO	L* 38,44	*a 1.42	*b 2.49
CINZA MÉDIO	L* 46.98	*a 2.11	*b 2.35
CINZA CLARO	L* 65.80	*a 2.17	*b 0.47
NOTAS MINIMAS	TRANSFERÊNCIA	ALTERAÇÃO	NORMAS
SUOR ÁCIDO	4	4	AATCC 15
FERRO QUENTE SECO	-	4	AATCC 133

FERRO QUENTE ÚMIDO	3-4	4	AATCC 133
LAVAGEM III A (INDUSTRIAL)	4	3-4	AATCC 61 (3A)
FRICÇÃO SECO	3-4	-	AATCC 8
FRICÇÃO ÚMIDO	3	-	AATCC 8
COLORO	-	3-4	ISO 105-N01
LUZ	-	2	AATCC 16-E

- Tratamento antibacteriano, garantido com base no método AATCC 147;
- Repelência a água e óleo, garantido com base nos métodos AATCC 22 e AATCC 118 após 5 ciclos AATCC 96 (IV) (A);
- A cor do tecido deve estar de acordo com as coordenadas colorimétricas acima descritas, não podendo apresentar metameria superior a tolerância Ecmc;
- A Licitante melhor classificada na fase de lances, deverá apresentar todos os laudos, onde comprovam os ensaios de desempenhos, construção e de composição do tecido, para que sejam analisados juntamente com a sua proposta, sendo critério de classificação e aprovação da proposta.

Especificações do Tecido Preto DFNSP, para a Confeção do Item 2 e 8:

1. Especificações técnicas referentes a tecidos produzidos com fio de urdume e de trama produzidos a partir de uma mistura de 60 % \pm 3 % de Algodão e 40% +/- 3% de Poliamida.

- Composição:

1. O fio será produzido a partir de uma mistura de 60 % \pm 3 % de Algodão e 40% +/- 3% de Poliamida.
2. A fibra de Poliamida deve ser de poliamida 6.6, de média tenacidade, de 1ª qualidade, semifosco, tendo um comprimento de corte nominal de 38,1 mm (1.1/2 pol) e sua seção transversal redonda deve ter um título de 1,6 a 1,8 Denier, sendo proibido o uso de rejeitos de fibras de qualquer fase da produção, ou misturas de fibras de títulos diferentes ou brilhosas. O algodão será cardado e penteado:

- Construção da malha:

1. Meia Malha produzida com a composição citada acima com fio título Ne 30/1.

- Gramatura:

1. 160 g/m² \pm 8 g/m², tecido acabado.

- Título do Fio:

1. Ne 30/1.

- Encolhimentos máximos (%):

1. Largura: 4%.
2. Comprimento: 6%.

A Licitante melhor classificada na fase de lances, deverá apresentar todos os laudos, onde comprovam os ensaios de desempenhos, construção e de composição do tecido, para que sejam analisados juntamente com a sua proposta, sendo critério de classificação e aprovação da proposta.

ANEXO I-C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição dos materiais descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
4. Forma de pagamento: conforme Edital
5. Garantia: conforme Termo de Referência

6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7. Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;

CNPJ (MF) nº: _____;

Endereço: _____;

Cidade: _____ Estado: _____.

CEP: _____;

Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

Grupo	Item	Descrição	Unid	Quant. Registrada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Boina grená	Unid	2.750	R\$ 81,88	R\$ 225.170,00
	2	Camiseta preta policial	Unid	6.352	R\$ 34,57	R\$ 219.588,64
	3	Gandola camuflada digitalizada DFNSP	Unid	8.250	R\$ 320,59	R\$ 2.644.846,88
	4	Calça camuflada digitalizada DFNSP	Unid	8.250	R\$ 210,33	R\$ 1.735.181,25
	5	Jaqueta/japona camuflada digitalizada	Unid	2.750	R\$ 345,05	R\$ 948.887,50
	6	Cinto de nylon policial preto	Unid	2.750	R\$ 47,07	R\$ 129.433,33
	7	Coturno policial preto	Par	5.500	R\$ 351,25	R\$ 1.931.875,00
	8	Camiseta vermelha Bombeiro Militar	Unid	825	R\$ 32,20	R\$ 26.565,00
	9	Camisa polo preta (Polícia Civil)	Unid	825	R\$ 45,74	R\$ 37.735,50
	10	Camisa polo grená (Perícia)	Unid	247	R\$ 46,75	R\$ 11.547,25
2	11	Casaco (blusão) esportivo preto DFNSP (agasalho)	Unid	2.750	R\$ 149,63	R\$ 411.468,75
	12	Calça esportiva preta DFNSP (Agasalho)	Unid	2.750	R\$ 105,97	R\$ 291.417,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO =>						R\$ 8.613.716,60

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Nacional de Segurança Pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2017, publicada no de/200....., processo administrativo nº 08106.010159/2016-31, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de itens de fardamento especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XX/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE:	

CPF:		IDENTIDADE:					
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo Garantia ou Validade

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A) A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 508 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70064-900, inscrita no CNPJ sob o nº **00394.494/0005-60**, neste ato representada pelo Secretário Nacional de Segurança Pública, o senhor **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ**, nomeado(a) pela Portaria nº 394, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU nº 76, Seção 2, de 20 de abril de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº **321.750.947-15**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **0258191212**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **08106.010165/2016-99** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de itens de fardamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			Und			
2			Und			

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 2% (dois por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste Termo, observadas as condições previstas no Edital.

7.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **HELDER ARNS PEDRON**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos da SENASP, em 08/11/2017, às 16:49, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5413237** e o código CRC **EA411B56**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site [http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo](http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo) e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.